
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2010

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2010

EMENTA: Institui o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, Estado de Pernambuco, para execução no Triênio financeiros de 2011/2013 e das outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas competências, e suas atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio.

Art. 1º -Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, Estado de Pernambuco, para execução nos exercícios financeiros de 2011 à 2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com o estatuto e demais dispositivos constitucionais e vigentes.

Art. 2º -As programações da execução das despesas previstas na nova execução orçamentária nos exercícios financeiros de 2011 à 2013, estão prescritas nos anexos integrantes desta Resolução, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º -A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Resolução, serão propostos pelo Conselho Diretor do COMSUL, por meio de Resolução específica.

Art. 4º -As funções de governo, prevista na portaria/MOP/Nº 42/99, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos anexos desta Resolução, os quais serão executados através de seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente federado.

Art. 5º -A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias do COMSUL, em consonância com os interesses da administração do Consorciados, alicerçadas na legislação vigente.

Art. 6º -O Conselho Diretor do COMSUL poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Resolução, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para os exercícios financeiros de 2011/2013 de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º -Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual do triênio, ou nas revisões anuais, por meio de Resolução que autoriza sua inclusão.

Art. 8º -O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Consórcio em todos os seus níveis em consonância com as funções da Direção, buscando atingir como meta principal à satisfação dos Consorciados da comunidade.

Art. 9º -As metas estão identificadas na margem superior dos anexos, com a numeração de 01.

Art. 10. -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 11. -Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 04 de Outubro de 2010.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:EAD716FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2013. Edição 0742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>